



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Secretaria Executiva

Ofício Circular nº 103 /2012-SEC

Goiânia, 13 de julho de 2012.

Processo nº 3924327/2011

*Aos Magistrados Diretores de Foro*

*Assunto: Comunica o teor do Provimento nº 006/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.*

Senhor(a) Juiz (a) :

Encaminho a Vossa Excelência para conhecimento próprio, de seus pares e das serventias judiciais submetidos à sua disciplina, cópias do Despacho nº 2605/2012 e das peças de fs. 3/5, 11/12, 18/19.

Para consultas a provimentos e demais atos deste órgão correicional, acessar [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br) (*link* corregedoria, item publicações).

Atenciosamente,

  
DES<sup>a</sup>. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
Corregedora-Geral da Justiça

ofcir65/RC



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica



Processo nº : 3924327/2011 – Goiânia  
Nome : Comissão Permanente de Avaliação do Mapa Estatístico do  
Primeiro Grau da CGJ  
Assunto : Faz Comunicação

DESPACHO Nº 2605 /2012

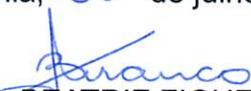
Em reverência à deliberação da Comissão de Legislação e Controle de Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, aprovo a minuta apresentada pela Assessora de Orientação e Correição. Determino, pois, a publicação do normativo no sítio eletrônico deste tribunal, sem prejuízo da expedição de ofício circular aos diretores de foro, para conhecimento próprio, de seus pares e das serventias judiciais sob suas disciplinas, fazendo-se acompanhar a comunicação de cópias das peças de fs. 3/5 e 11/12, bem como desta provisão.

Ato contínuo, expeça-se ofício ao Diretor do Foro da Comarca de Goiânia, Dr. Átila Naves do Amaral, solicitando informações, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a persistência da situação noticiada pelos magistrados da capital no tocante ao não recebimento de processos baixados nos cartórios distribuidores.

Sobrevindo resposta ou ultimado do lapso temporal, ao crivo do parecerista.

À Secretaria Executiva.

Goiânia, 05 de julho de 2012.

  
DES<sup>a</sup>. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
Corregedora-Geral da Justiça

DespCVM/WML





**corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás**

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Comissão Permanente de Avaliação do Mapa Estatístico do 1º Grau

## ATA DE REUNIÃO

Ata de reunião da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO MAPA ESTATÍSTICO DO 1º GRAU DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, realizada aos onze dias do mês de novembro de dois mil e onze (11/11/11), às 14:30 horas, sob a presidência do 1º Juiz Auxiliar da CGJ, Carlos Magno Rocha da Silva.

### Integrantes da Comissão presentes:

- Carlos Magno Rocha da Silva, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, como Presidente da Comissão;
- Leonardo Pereira Martins, Diretor de Administração e Operações da CGJ;
- Marques José Bispo, Técnico de sistemas da Diretoria de Informática;
- Márcia Perillo Fleury Barcelo, Coordenadora Judiciária da Diretoria do Foro;
- Rafael Silva de Oliveira, Diretor da Divisão de Serviço de Estatística da CGJ;
- Ana Geraldina R. Macedo, Diretora de Divisão de Gestão Informacional;
- Luiz Maurício Scartzini, Coordenador de Gestão de Qualidade da Secretaria de Gestão Estratégica do TJGO;
- Antônio Pires de Castro Junior, Assessor Administrativo da CGJ.

**Aberta a reunião** deliberou a Comissão, por unanimidade, em face do questionamento de Marques Bispo, que o item 7 da Ata de reunião do dia 19/10/2011 deverá ser cumprido tal como redigido, acrescendo que, depois da baixa, procedida pela Informática, será gerado relatório dos processos respectivos com posterior envio de ofício-circular a todas as unidades judiciárias, comunicando o procedimento e alertando que eventuais problemas decorrentes da ação poderão ser corrigidos com simples cancelamento da baixa. Sugere, ainda, a Comissão que ofício-circular oriente as unidades judiciais no sentido de baixar os incidentes processuais que correm em apenso assim que forem decididos, trasladando as peças necessárias para os autos do processo principal. Ainda, sugere a comissão que seja editado provimento acrescentando ao artigo 223, § 2



**corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás**

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Comissão Permanente de Avaliação do Mapa Estatístico do 1º Grau



da CAN a ressalva do traslado das peças referentes à decisão do apenso. O presidente da Comissão apresentou reclamação dos Juizes de Direito da capital em relação a centenas de processos já com sentenças transitadas em julgado que não são baixados no sistema porque não são recebidos pelo cartório distribuidor com a justificativa de que não há espaço no arquivo judicial para remessa dos referidos autos. A esse propósito, deliberou a Comissão oficiar ao Juiz Diretor do Foro da comarca de Goiânia. Deliberou a Comissão, por unanimidade, que a Informática faça cumprir o disposto no § 2º do art. 223 da CAN, no lhe for pertinente. Deliberou a Comissão, quanto aos executivos fiscais do Município de Goiânia, pendentes de pedido de baixa da parte do Procurador-Geral do Município que estes feitos, assim que praticado o ato pelo representante da municipalidade, serão baixados via sistema, com averbação das custas pendentes, se houver, pela Informática, procedendo-se à baixa física posteriormente, mediante cronograma a ser elaborado, em caráter de urgência. Os processos nesta situação que não portarem autos serão igualmente baixados, registrando-se a circunstância de que a municipalidade deixou de apresentar os documentos físicos correspondentes. Deliberou a Comissão encomendar estudo aos servidores Marques Bispo e Márcia Perilo quanto à possibilidade de baixar via sistema SPG e de forma automatizada os feitos condenatórios cíveis sentenciados e que não foram objeto de cumprimento da sentença nos seis meses seguintes a ela, nos termos do artigo 475-J. O resultado do estudo será apresentado na próxima reunião. Por fim, deliberou a Comissão, após estudo detalhado do glossário da meta 2, procedido por Luís Scartezini, que a Informática exclua dos relatórios respectivos, as naturezas de feitos listadas e no rol entregue a Marques Bispo. Nada mais havendo a tratar, às 17:35h, foi declarada encerrada a Sessão. E para constar, lavrou-se a presente ata, uma vez que aprovada e dela não constar nenhuma rasura, será assinada pelo Senhor Presidente e demais integrantes presentes. Comigo, \_\_\_\_\_, Assistente Jurídico do 1º Juiz Auxiliar da Corregedoria, que a redigi



**corregedoria  
geral da justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Comissão Permanente de Avaliação do Mapa Estatístico do 1º Grau

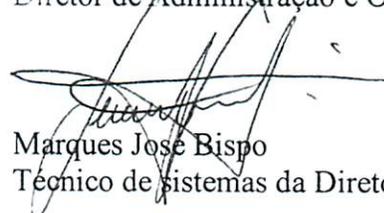
CORREGEDORIA

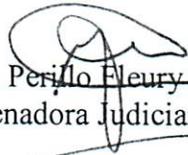
FLS.

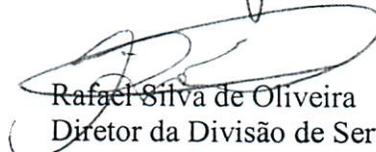


  
Carlos Magno Rocha da Silva  
1º Juiz Auxiliar da CGJ

  
Leonardo Pereira Martins  
Diretor de Administração e Operações da CGJ

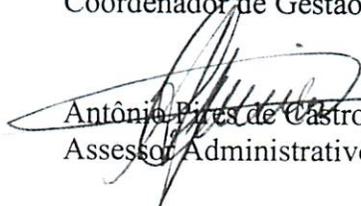
  
Marques José Bispo  
Técnico de sistemas da Diretoria de Informática

  
Márcia Perillo Fleury Barcelo  
Coordenadora Judiciária da Diretoria do Foro

  
Rafael Silva de Oliveira  
Diretor da Divisão de Serviço de Estatística da CGJ

  
Ana Geraldina R. Macedo  
Diretora de Divisão de Gestão Informacional

  
Luiz Maurício Scartezini  
Coordenador de Gestão de Qualidade da SGE do TJGO

  
Antônio Pires de Castro Junior  
Assessor Administrativo da CGJ





**PROVIMENTO Nº /2012**

Altera a redação do § 2º do artigo 223 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Meta nº 1 do Plano Estratégico do Poder Judiciário, que prevê a redução da taxa de congestionamento do judiciário goiano;

CONSIDERANDO deliberação da Comissão Permanente de Avaliação do Mapa Estatístico do 1º Grau da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado;

CONSIDERANDO o que foi decidido nos autos nº 3924327/2011,

RESOLVE:

Alterar o § 2º do artigo 223 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 223.....

§ 2º. Os incidentes em processo de conhecimento, cível ou





criminal, uma vez julgados definitivamente, serão desapensados e prontamente arquivados, com baixa, evitando que continuem a inflar a taxa de congestionamento do SPG, ressaltada a obrigatoriedade de se trasladar as peças necessárias para o processo principal.

Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, aos            dias do mês de            de 2012.

DES<sup>a</sup>. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás





PROVIMENTO Nº 006/2012

Altera a redação do § 2º do artigo 223 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Meta nº 1 do Plano Estratégico do Poder Judiciário, que prevê a redução da taxa de congestionamento do judiciário goiano;

CONSIDERANDO deliberação da Comissão Permanente de Avaliação do Mapa Estatístico do 1º Grau da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado;

CONSIDERANDO o que foi decidido nos autos nº 3924327/2011,

RESOLVE:

Alterar o § 2º do artigo 223 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 223.....

§ 2º. Os incidentes em processo de conhecimento, cível ou





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
ASSESSORIA CORREICIONAL



criminal, uma vez julgados definitivamente, serão dispensados e prontamente arquivados, com baixa, evitando que continuem a inflar a taxa de congestionamento do SPG, ressaltada a obrigatoriedade de se trasladar as peças necessárias para o processo principal.

Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, aos 10 dias do mês de julho de 2012.

DES<sup>a</sup>. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás

